



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	009/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	004/2019

O Município de Joáima/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019	
Data da abertura da sessão pública	31 de janeiro de 2019
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h30min do dia 31 de janeiro de 2019
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção das Secretarias Municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo VII;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo IV;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
004/2019

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

PROCESSO Nº. 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
004/2019

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
004/2019

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Alvará de funcionamento e localização da empresa junto ao órgão municipal;
- i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma-Mg – Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.Joaíma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Joaíma/MG, 14 de janeiro de 2019.

Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°. 009/2019)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção das Secretarias Municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Água Sanitária: Solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio; embalagem de acordo com NBR 13.390 e POT. Anvisa 89, frasco plástico opaco de 2 LITROS ; teor de cálcio ativo 2% pp a 2,5% pp, c/ autorização de funcionamento do fabricante ANVISA, constar todas as instruções de uso na embalagem, prazo de validade superior a 06 meses (a partir da aquisição).	UND	10%	90%	3.200	3,89
02	Álcool Etilico para Limpeza; hidratado com 46%, com 01Lt. ml tampa com gatilho, com selo INMETRO.	UND	10%	90%	400	5,64
03	Álcool em Gel para uso geral, antisséptico, com 500 ml.	UND	10%	90%	1.400	6,55
04	Amaciante de Roupas composição: cloreto de dialquil dimetil amonio. Formaldeido, ácido graxo, octilmetoxinamato, perfume, pigmento e água, líquido viscoso e azul, embalagem galão de 2 LITROS, com tampa rosqueada com lacre, uso domestico, 1ª linha.	UND	10%	90%	180	5,98
05	Cera Líquida; na cor incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml	UND	10%	90%	400	6,13
06	Cera Líquida na cor verde, acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml	UND	10%	90%	500	3,89
07	Cloro Líquido 2 Litros hipoclorito teor cloroativo 5 a 12%.	UND	10%	90%	500	6,98
08	Corda em aço para varal 10MT.	UND	10%	90%	70	2,70
09	Creme Dental 90 gramas.	UND	10%	90%	50	3,42



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

10	Desinfetante de uso Geral , composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Indicado para eliminar bactérias e odores desagradáveis. . apresentação do produto devesa constar nº lote, data de fabricação, procedência técnica responsável registrado no M.S. 2 LITRO as instruções devesa constar no rótulo autorizado pela ANVISA – Aromas variados.	UND	10%	90%	2.600	4,98
11	Desodorizador ; aerossol; floral, cloreto alquil dimetil benzil amonia, cloreto alquil dimetil etil benzil amonia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc; frasco de alumínio 360 ml e autorização pelo ms; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA – Aromas Variados.	UND	10%	90%	600	8,99
12	Desodorizador Sanitário tablete 35gr.	UND	10%	90%	1.200	1,69
13	Desodorante Spray SP 90 ml.	UND	10%	90%	24	7,60
14	Desentupidor De Pia base de borracha.	UND	10%	90%	30	7,02
15	Desentupidor de Vaso Sanitário base de borracha com o cabo de madeira.	UND	10%	90%	40	9,07
16	Detergente Líquido Biodegradável ; CONTENDO 500ML;	UND	10%	90%	4.600	1,36
17	Escova para limpeza nylon 13x6 cm ; geral; modelo oval.	UND	10%	90%	200	3,54
18	Escova de vaso com encaixe	UND	10%	90%	250	6,99
19	Escova de Dente média	UND	10%	90%	40	3,94
20	Espanador de pó , de penas	UND	10%	90%	10	18,23
21	Espanador de nylon – comprimento 56,00 largura 7,00 cm, altura 7,0	UND	10%	90%	50	10,86
22	Esponja de Lã de Aço fino: composição: aço carbono. embalagem: pacote com 8 unidades de 60g.	PCT	10%	90%	1.340	1,37
23	Esponja para Limpeza ; tipo dupla face;	UND	10%	90%	1.700	0,54
24	Esponja Revestida em Alumínio.	UND	10%	90%	400	3,19
25	Esponja para Banho.	UND	10%	90%	30	4,94
26	Extensão Elétrica Retrátil 05mt.	UND	10%	90%	15	17,95
27	Flanela ; 100% algodão 38x58 cm, cor laranja.	UND	10%	90%	880	2,69



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

28	Fosforo Pequeno maço c/10 Und.	UND	10%	90%	380	23,09
29	Fosforo Longo com 240 palitos.	UND	10%	90%	350	3,73
30	Fralda Descartável geriátrica tamanho GG, pacote C/7.	PCT	10%	90%	1.600	16,90
31	Fralda Descartável geriátrica tamanho G, pacote C/8.	PCT	10%	90%	700	16,90
32	Fralda Descartável geriátrica tamanho M, pacote C/10.	PCT	10%	90%	700	16,90
33	Fralda Descartável geriátrica tamanho P, pacote C/10.	PCT	10%	90%	700	16,90
34	Fralda Descartável infantil tamanho G, pacote C/28.	PCT	10%	90%	330	17,35
35	Fralda Descartável infantil tamanho GG, pacote C/24.	PCT	10%	90%	300	17,35
36	Fralda Descartável infantil tamanho M, pacote C/32.	PCT	10%	90%	300	17,35
37	Fralda Descartável infantil tamanho P, pacote C/36.	PCT	10%	90%	300	17,35
38	Galão 20 Lts para água mineral, plástico resistente, transparente.	UND	10%	90%	50	23,00
39	Guardanapos	PCT	10%	90%	450	1,84
40	Inseticida Domestico; Aerosol, 500ml.	UND	10%	90%	120	10,58
41	Limpa Alumínio composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, contendo 500 ml.	UND	10%	90%	500	2,18
42	Limpa Móveis emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico 200 ml;	UND	10%	90%	10	4,28
43	Limpa Vidro, embalagem com 500 ml na embalagem deverá constar informações de uso e prazo de validade.	UND	10%	90%	600	3,89
44	Limpa Azulejos, Azulim acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável contendo 1000 ml.	UND	10%	90%	500	3,95
45	Limpador Multiuso – 500 ml.	UND	10%	90%	3.500	2,98
46	Luvax Multiuso de borracha 100% látex natural no interior lubrificado com pó tamanho G.	UND	10%	90%	710	4,99
47	Luvax Multiuso de borracha 100% látex natural no interior lubrificado com pó tamanho M.	UND	10%	90%	710	4,99
48	Luva Vinil transparente descartável para uso em Cozinha CX/100 Und. Tamanho M	CX	10%	90%	100	17,60
49	Luva Vinil transparente descartável para uso em Cozinha CX/100, Tamanho G.	CX	10%	90%	100	17,60
50	Luva PVC, de material resistente de 1ª qualidade, Tamanho P	PAR	10%	90%	40	4,99



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

51	Luva PVC , de material resistente de 1º qualidade, Tamanho M	PAR	10%	90%	410	4,99
52	Luva PVC , de material resistente de 1º qualidade, Tamanho G	PAR	10%	90%	200	4,99
53	Pano de Chão reforçado – 100% algodão Branco	UND	10%	90%	1.200	5,39
54	Mascara Descartável TNT dupla PCT C/ 100 UND.	PCT	10%	90%	70	19,50
55	Mangueira P/ Jardim 30MT.	UND	10%	90%	30	82,95
56	Papel Higiênico PCT COM 04 , rolos de 60x10 cm fardo, macio folha simples de primeira 100% de fibras naturais.	PCT	10%	90%	8.000	4,51
57	Papel Toalha embalagem com 2 rolos com 60 toalhas de 22x 20 cm, material resistente.	PCT	10%	90%	850	4,78
58	Papel Toalha interfolhado – pacote com 1.000 unidades.	PCT	10%	90%	700	7,98
59	Prestobarba.	UND	10%	90%	50	3,02
60	Rodo , material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, borracha dupla, com rosca plástica.	UND	10%	90%	200	12,99
61	Rodo , material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, borracha dupla, com rosca plástica.	UND	10%	90%	230	6,94
62	Rodo , plástico com borracha dupla altamente resistente e macia 45 cm, cabo em madeira.	UND	10%	90%	70	7,90
63	Sabonete Líquido asséptico transparente com 5L.	UND	10%	90%	630	33,00
64	Sabão de Coco em Barra, 200g.	UND	10%	90%	350	3,21
65	Sabão em Barra , pedra 200g glicerina do testado dermatologicamente, tablete c/ 5 unid.	PCT	10%	90%	800	6,12
66	Sabão em Pó contendo 1 KG - 1º qualidade.	UND	10%	90%	2.500	7,98
67	Sabonetes varias fragrâncias, 90 gramas, dermatologicamente testado, embalagem devera constar data de validade, PCT/ 12.	PCT	10%	90%	300	21,62
68	Sabonete Antisséptico Líquido perfumado 1000 ml.	UND	10%	90%	150	8,74
69	Saco para Lixo 100 Litros , pacote com 05 unidades.	PCT	10%	90%	3.000	4,08
70	Saco para Lixo 30 Litros , pacote com 10 unidades	PCT	10%	90%	5.000	3,62
71	Saco para Lixo 50 Litros , pacote com 10 unidades.	PCT	10%	90%	5.000	3,82
72	Saco para Lixo 15 Litros – pacote com 20 unidades	PCT	10%	90%	3.000	3,52
73	Saco Plástico Transparente – 10KG.	KG	10%	90%	60	22,60
74	Saco Plástico Transparente – 5KG.	KG	10%	90%	64	20,35



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

75	Saco Plástico Transparente – 2KG.	KG	10%	90%	35	17,90
76	Saco Plástico Transparente – 1KG.	KG	10%	90%	20	16,80
77	Saco plástico para geladinho – pacote com 100 unidades	PCT	10%	90%	100	2,47
78	Saco de papel branco para pipoca – pacote com 500 unidades	PCT	10%	90%	20	17,32
79	Shampoo 325 ml.	UND	10%	90%	24	8,16
80	Touca Descartável CX. C/100.	CX	10%	90%	2.100	12,92
81	Torneira Plástica P/ Jardim.	UND	10%	90%	60	4,72
82	Torneira Plástica P/ Tanque.	UND	10%	90%	60	6,38
83	Torneira Plástica P/ Filtro.	UND	10%	90%	40	5,83
84	Vassoura de Pêlo, com cerdas de pelo sintético/natural para pisos liso com cabo de madeira/plástico rosqueável.	UND	10%	90%	300	12,38
85	Vassoura Piaçava com cabo em madeira.	UND	10%	90%	300	9,58
	<u>UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS</u>		10%	90%		
86	Aparelho de Café com 12 Pçs.	UND	10%	90%	10	94,45
87	Aparelho de Chá com 12 Pçs.	UND	10%	90%	10	138,45
88	Assadeira Alumínio 29X40.	UND	10%	90%	10	26,90
89	Assadeira Alumínio 32X46.	UND	10%	90%	10	29,59
90	Assadeira Alumínio 43X63.	UND	10%	90%	10	32,28
91	Abridor de Lata em Metal.	UND	10%	90%	10	5,10
92	Avental plástico Tam. G 0,85X0,63.	UND	10%	90%	50	10,92
93	Avental plástico encerado tamanho G, de 1º qualidade.	UND	10%	90%	50	15,28
94	Avental plástico encerado infantil tamanho P, de 1º qualidade.	UND	10%	90%	50	11,85
95	Balde plástico reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 10 LT.	UND	10%	90%	110	8,59
96	Balde plástico reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 12 LT.	UND	10%	90%	140	8,59
97	Balde plástico reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 15 LT.	UND	10%	90%	95	9,45
98	Balde Plástico com tampa, capacidade 30 Lts.	UND	10%	90%	32	31,41
99	Balde Plástico com tampa, capacidade 50 Lts.	UND	10%	90%	52	52,70
100	Caneca com Alça em Porcelana Branca.	UND	10%	90%	60	11,47
101	Caneca copo, de material	UND	10%	90%	500	5,42



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

	plástico escolar resistente, capacidade 300 ml, altura 8 cm.					
102	Caneco de Alumínio 04 Lts.	UND	10%	90%	26	69,24
103	Coador para café tecido tipo flanela em cabo de madeira sendo parte alça revestida em plástico resistente à altas temperaturas – tamanho mínimo 12 cm.	UND	10%	90%	220	5,25
104	Colher de sopa lâminas e cabos , aço inox 18 cm	UND	10%	90%	100	2,79
105	Colher Descartável , pacote com 50 unidades, atóxico polipropileno.	PCT	10%	90%	1.000	3,95
106	Copos Descartáveis 200 ML , atóxico polietileno, pacote com 100.	UND	10%	90%	4.500	3,56
107	Copos Descartáveis material poliestireno atóxico, 50 ml, PCT/100 Und.	PCT	10%	90%	400	32,57
108	Cumbuca descartável resistente, embalagem com 10 unidades, com diâmetro superior 12 cm.	PCT	10%	90%	500	2,07
109	Cumbuca descartável resistente, embalagem com 10 unidades, com diâmetro superior 15 cm, diâmetro inferior 9 cm e altura 4,5 cm.	PCT	10%	90%	500	2,00
110	Descascador de Legumes.	UND	10%	90%	02	18,60
111	Escorredor de Pratos Inox tamanho grande.	UND	10%	90%	10	82,90
112	Faca de mesa em aço inox 21 cm.	UND	10%	90%	100	3,21
113	Faca - material aço inox, dimensões (largura x comprimento): 21x60 cm, Peso: 0,400 Kg.	UND	10%	90%	90	17,38
114	Filtro de Cerâmica – com duas velas	UND	10%	90%	20	111,65
115	Filtro para bebedouro industrial (446).	UND	10%	90%	10	94,00
116	Garrafa Térmica Inox alça e tampa rosqueável, com capacidade para 3 Lts.	UND	10%	90%	20	312,90
117	Garrafa térmica de pressão com alça com qualidade de 1,800 LT	UND			10	150,18
118	Garrafa Térmica com revestimento em plástico alça e tampa rosqueável, com capacidade para 1,5 Lts.	UND	10%	90%	30	67,38
119	Garrafa Térmica com revestimento em plástico alça e tampa rosqueável, com capacidade para 1,2 Lts.	UND	10%	90%	30	66,13
120	Garfo de mesa lâminas e cabos – aço inox 18 cm	UND	10%	90%	100	4,05
121	Garfo descartável – pacote com 50 unidades	PCT	10%	90%	500	3,76



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

122	Lixeira Plástica com tampa e pedal com capacidade para 12 Lts.	UND	10%	90%	60	37,73
123	Lixeira Plástica com tampa e pedal com capacidade para 4,5 lts	UND	10%	90%	100	22,41
124	Lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 100 litros	UND	10%	90%	50	386,50
125	Lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 30 litros	UND	10%	90%	50	102,25
126	Lixeira plástica sem tampa 10 litros, altura 24 cm,	UND	10%	90%	100	14,38
127	Toalha de Mesa plástica 2metros.	UND	10%	90%	35	29,90
128	Jogo De Talheres com/24.	UND	10%	90%	10	89,54
129	Jogo de Copos p/ agua com 12Und.	UND	10%	90%	10	38,92
130	Jogo Vasilha Plástica para mantimentos c/5.	UND	10%	90%	36	46,52
131	Marmita Descartável Nº 08 C/100.	UND	10%	90%	100	28,00
132	Pá para coletar lixo de alta qualidade.	UND	10%	90%	150	7,56
133	Palito para churrasco de madeira – pacote com 100 unidades.	UND	10%	90%	30	4,50
134	Palitos P/ Dentes CX C/ 100.	CX	10%	90%	30	0,93
135	Pano de Prato 100% algodão 45x75 cm	UND	10%	90%	720	3,80
136	Panela de alumínio fundido , capacidade 10 litros.	UND	10%	90%	10	263,45
137	Prato Temperado , formato circular, na cor cristal transparente, maior resistência a quedas.	UND	10%	90%	50	5,04
138	Prato Descartável 18 CM de diâmetro.	PCT	10%	90%	1.600	1,73
139	Prato Descartável 21 CM de diâmetro.	PCT	10%	90%	2.300	2,82
140	Prato Descartável 25 CM de diâmetro.	PCT	10%	90%	1.900	5,29
141	Prato Descartável 30 CM de diâmetro.	PCT	10%	90%	2.400	5,04
142	Prendedor de Madeira para roupas Pct C/12.	UND	10%	90%	90	2,35
143	Panela de Pressão Alumínio capacidade 05 Lts.	UND	10%	90%	04	117,61
144	Panela De Pressão Alumínio capacidade 10 Lts.	UND	10%	90%	07	174,50
145	Panela De Pressão Alumínio capacidade 20 Lts.	UND	10%	90%	01	500,10
146	Porta Papel Toalha	UND	10%	90%	30	39,18
147	Porta Sabão Líquido	UND	10%	90%	15	38,45
148	Porta sabão para Pia	UND	10%	90%	20	11,90



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

149	Tacho Alumínio Batido capacidade 90 Lts.	UND	10%	90%	02	725,02
150	Ralador para Legumes.	UND	10%	90%	23	12,92
151	Refil para Filtro de Bebedouro Industrial (446).	UND	10%	90%	40	86,00
152	Vela para filtro de cerâmica	UND	10%	90%	170	8,23

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, visando à continuidade dos serviços executados e o funcionamento dos departamentos municipais de Joaíma/MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados no seguinte endereço praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, CEP: 39.890-000.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joaíma/MG, 14 de janeiro de 2019.

AUGUSTO TIMO MURTA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo n°. 009/2019)

A Prefeitura Municipal de Joáima/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.495.812/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº 542.876.936-04 portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 009/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para manutenção das Secretarias Municipais e Hospital municipal Antônia Grapiuna, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº **004/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 009/2019)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. **004/2019**.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 009/2019)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária: Solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio; embalagem de acordo com NBR 13.390 e POT. Anvisa 89, frasco plástico opaco de 2 LITROS ; teor de cálcio ativo 2% pp a 2,5% pp, c/ autorização de funcionamento do fabricante ANVISA, constar todas as instruções de uso na embalagem, prazo de validade superior a 06 meses (a partir da aquisição).	UND		3.200		
02	Álcool Etilico para Limpeza; hidratado com 46%, com 01Lt. ml tampa com gatilho, com selo INMETRO.	UND		400		
03	Álcool em Gel para uso geral, antisséptico, com 500 ml.	UND		1.400		
04	Amaciante de Roupas composição: cloreto de dialquil dimetil amonio. Formaldeido, ácido graxo, octilmetoxinamato, perfume, pigmento e água, liquido viscoso e azul, embalagem galão de 2 LITROS, com tampa rosqueada com lacre, uso domestico, 1ª linha.	UND		180		
05	Cera Líquida; na cor incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml	UND		400		
06	Cera Líquida na cor verde, acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml	UND		500		
07	Cloro Líquido 2 Litros hipoclorito teor cloroativo 5 a 12%.	UND		500		
08	Corda em aço para varal 10MT.	UND		70		
09	Creme Dental 90 gramas.	UND		50		
10	Desinfetante de uso Geral, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Indicado para eliminar bactérias e odores desagradáveis. . apresentação	UND		2.600		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	do produto devera constar nº lote, data de fabricação, procedência técnica responsável registrado no M.S. 2 LITRO as instruções deverá constar no rótulo autorizado pela ANVISA – Aromas variados.				
11	Desodorizador ; aerossol; floral, cloreto alquil dimetil benzil amonia, cloreto alquil dimetil etil benzil amonia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc; frasco de alumínio 360 ml e autorização pelo ms; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA – Aromas Variados.	UND		600	
12	Desodorizador Sanitário tablete 35gr.	UND		1.200	
13	Desodorante Spray SP 90 ml.	UND		24	
14	Desentupidor De Pia base de borracha.	UND		30	
15	Desentupidor de Vaso Sanitário base de borracha com o cabo de madeira.	UND		40	
16	Detergente Líquido Biodegradável ; CONTENTO 500ML;	UND		4.600	
17	Escova para limpeza nylon 13x6 cm ; geral; modelo oval.	UND		200	
18	Escova de vaso com encaixe	UND		250	
19	Escova de Dente média	UND		40	
20	Espanador de pó , de penas	UND		10	
21	Espanador de nylon – comprimento 56,00 largura 7,00 cm, altura 7,0	UND		50	
22	Esponja de Lã de Aço fino: composição: aço carbono. embalagem: pacote com 8 unidades de 60g.	PCT		1.340	
23	Esponja para Limpeza ; tipo dupla face;	UND		1.700	
24	Esponja Revestida em Alumínio.	UND		400	
25	Esponja para Banho.	UND		30	
26	Extensão Elétrica Retrátil 05mt.	UND		15	
27	Flanela ; 100% algodão 38x58 cm, cor laranja.	UND		880	
28	Fosforo Pequeno maço c/10 Und.	UND		380	
29	Fosforo Longo com 240 palitos.	UND		350	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

30	Fralda Descartável geriátrica tamanho GG, pacote C/7.	PCT		1.600		
31	Fralda Descartável geriátrica tamanho G, pacote C/8.	PCT		700		
32	Fralda Descartável geriátrica tamanho M, pacote C/10.	PCT		700		
33	Fralda Descartável geriátrica tamanho P, pacote C/10.	PCT		700		
34	Fralda Descartável infantil tamanho G, pacote C/28.	PCT		330		
35	Fralda Descartável infantil tamanho GG, pacote C/24.	PCT		300		
36	Fralda Descartável infantil tamanho M, pacote C/32.	PCT		300		
37	Fralda Descartável infantil tamanho P, pacote C/36.	PCT		300		
38	Galão 20 Lts para água mineral, plástico resistente, transparente.	UND		50		
39	Guardanapos	PCT		450		
40	Inseticida Domestico; Aerosol, 500ml.	UND		120		
41	Limpa Alumínio composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, contendo 500 ml.	UND		500		
42	Limpa Móveis emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico 200 ml;	UND		10		
43	Limpa Vidro , embalagem com 500 ml na embalagem deverá constar informações de uso e prazo de validade.	UND		600		
44	Limpa Azulejos, Azulim acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável contendo 1000 ml.	UND		500		
45	Limpador Multiuso – 500 ml.	UND		3.500		
46	Luvras Multiuso de borracha 100% látex natural no interior lubrificado com pó tamanho G.	UND		710		
47	Luvras Multiuso de borracha 100% látex natural no interior lubrificado com pó tamanho M.	UND		710		
48	Luva Vinil transparente descartável para uso em Cozinha CX/100 Und. Tamanho M	CX		100		
49	Luva Vinil transparente descartável para uso em Cozinha CX/100, Tamanho G.	CX		100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

50	Luva PVC , de material resistente de 1º qualidade, Tamanho P	PAR		40		
51	Luva PVC , de material resistente de 1º qualidade, Tamanho M	PAR		410		
52	Luva PVC , de material resistente de 1º qualidade, Tamanho G	PAR		200		
53	Pano de Chão reforçado – 100% algodão Branco	UND		1.200		
54	Mascara Descartável TNT dupla PCT C/ 100 UND.	PCT		70		
55	Mangueira P/ Jardim 30MT.	UND		30		
56	Papel Higiênico PCT COM 04 , rolos de 60x10 cm fardo, macio folha simples de primeira 100% de fibras naturais.	PCT		8.000		
57	Papel Toalha embalagem com 2 rolos com 60 toalhas de 22x 20 cm, material resistente.	PCT		850		
58	Papel Toalha interfolhado – pacote com 1.000 unidades.	PCT		700		
59	Prestobarba.	UND		50		
60	Rodo , material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, borracha dupla, com rosca plástica.	UND		200		
61	Rodo , material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, borracha dupla, com rosca plástica.	UND		230		
62	Rodo , plástico com borracha dupla altamente resistente e macia 45 cm, cabo em madeira.	UND		70		
63	Sabonete Líquido asséptico transparente com 5L.	UND		630		
64	Sabão de Coco em Barra, 200g.	UND		350		
65	Sabão em Barra , pedra 200g glicerina do testado dermatologicamente, tablete c/ 5 unid.	PCT		800		
66	Sabão em Pó contendo 1 KG - 1º qualidade.	UND		2.500		
67	Sabonetes varias fragrâncias, 90 gramas, dermatologicamente testado, embalagem devera constar data de validade, PCT/ 12.	PCT		300		
68	Sabonete Antisséptico Líquido perfumado 1000 ml.	UND		150		
69	Saco para Lixo 100 Litros , pacote com 05 unidades.	PCT		3.000		
70	Saco para Lixo 30 Litros , pacote com 10 unidades	PCT		5.000		
71	Saco para Lixo 50 Litros , pacote com 10 unidades.	PCT		5.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

72	Saco para Lixo 15 Litros – pacote com 20 unidades	PCT		3.000		
73	Saco Plástico Transparente – 10KG.	KG		60		
74	Saco Plástico Transparente – 5KG.	KG		64		
75	Saco Plástico Transparente – 2KG.	KG		35		
76	Saco Plástico Transparente – 1KG.	KG		20		
77	Saco plástico para geladinho – pacote com 100 unidades	PCT		100		
78	Saco de papel branco para pipoca – pacote com 500 unidades	PCT		20		
79	Shampoo 325 ml.	UND		24		
80	Touca Descartável CX. C/100.	CX		2.100		
81	Torneira Plástica P/ Jardim.	UND		60		
82	Torneira Plástica P/ Tanque.	UND		60		
83	Torneira Plástica P/ Filtro.	UND		40		
84	Vassoura de Pêlo, com cerdas de pelo sintético/natural para pisos liso com cabo de madeira/plástico rosqueável.	UND		300		
85	Vassoura Piaçava com cabo em madeira.	UND		300		
	<u>UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS</u>					
86	Aparelho de Café com 12 Pçs.	UND		10		
87	Aparelho de Chá com 12 Pçs.	UND		10		
88	Assadeira Alumínio 29X40.	UND		10		
89	Assadeira Alumínio 32X46.	UND		10		
90	Assadeira Alumínio 43X63.	UND		10		
91	Abridor de Lata em Metal.	UND		10		
92	Avental plástico Tam. G 0,85X0,63.	UND		50		
93	Avental plástico encerado tamanho G, de 1º qualidade.	UND		50		
94	Avental plástico encerado infantil tamanho P, de 1º qualidade.	UND		50		
95	Balde plástico reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 10 LT.	UND		110		
96	Balde plástico reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 12 LT.	UND		140		
97	Balde plástico reforçado com alça de arame galvanizado, com capacidade 15 LT.	UND		95		
98	Balde Plástico com tampa, capacidade 30 Lts.	UND		32		
99	Balde Plástico com tampa, capacidade 50 Lts.	UND		52		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais

Governo 2017/2020

100	Caneca com Alça em Porcelana Branca.	UND		60		
101	Caneca copo , de material plástico escolar resistente, capacidade 300 ml, altura 8 cm.	UND		500		
102	Caneco de Alumínio 04 Lts.	UND		26		
103	Coador para café tecido tipo flanela em cabo de madeira sendo parte alça revestida em plástico resistente à altas temperaturas – tamanho mínimo 12 cm.	UND		220		
104	Colher de sopa lâminas e cabos , aço inox 18 cm	UND		100		
105	Colher Descartável , pacote com 50 unidades, atóxico polipropileno.	PCT		1.000		
106	Copos Descartáveis 200 ML , atóxico polietileno, pacote com 100.	UND		4.500		
107	Copos Descartáveis material poliestireno atóxico, 50 ml, PCT/100 Und.	PCT		400		
108	Cumbuca descartável resistente, embalagem com 10 unidades, com diâmetro superior 12 cm.	PCT		500		
109	Cumbuca descartável resistente, embalagem com 10 unidades, com diâmetro superior 15 cm, diâmetro inferior 9 cm e altura 4,5 cm.	PCT		500		
110	Descascador de Legumes.	UND		02		
111	Escorredor de Pratos Inox tamanho grande.	UND		10		
112	Faca de mesa em aço inox 21 cm.	UND		100		
113	Faca - material aço inox, dimensões (largura x comprimento): 21x60 cm, Peso: 0,400 Kg.	UND		90		
114	Filtro de Cerâmica – com duas velas	UND		20		
115	Filtro para bebedouro industrial (446).	UND		10		
116	Garrafa Térmica Inox alça e tampa rosqueável, com capacidade para 3 Lts.	UND		20		
117	Garrafa térmica de pressão com alça com qualidade de 1,800 LT	UND		10		
118	Garrafa Térmica com revestimento em plástico alça e tampa rosqueável, com capacidade para 1,5 Lts.	UND		30		
119	Garrafa Térmica com	UND		30		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

	revestimento em plástico alça e tampa rosqueável, com capacidade para 1,2 Lts.				
120	Garfo de mesa lâminas e cabos – aço inox 18 cm	UND		100	
121	Garfo descartável – pacote com 50 unidades	PCT		500	
122	Lixeira Plástica com tampa e pedal com capacidade para 12 Lts.	UND		60	
123	Lixeira Plástica com tampa e pedal com capacidade para 4,5 lts	UND		100	
124	Lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 100 litros	UND		50	
125	Lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 30 litros	UND		50	
126	Lixeira plástica sem tampa 10 litros, altura 24 cm,	UND		100	
127	Toalha de Mesa plástica 2metros.	UND		35	
128	Jogo De Talheres com/24.	UND		10	
129	Jogo de Copos p/ água com 12Und.	UND		10	
130	Jogo Vasilha Plástica para mantimentos c/5.	UND		36	
131	Marmita Descartável Nº 08 C/100.	UND		100	
132	Pá para coletar lixo de alta qualidade.	UND		150	
133	Palito para churrasco de madeira – pacote com 100 unidades.	UND		30	
134	Palitos P/ Dentes CX C/ 100.	CX		30	
135	Pano de Prato 100% algodão 45x75 cm	UND		720	
136	Panela de alumínio fundido , capacidade 10 litros.	UND		10	
137	Prato Temperado , formato circular, na cor cristal transparente, maior resistência a quedas.	UND		50	
138	Prato Descartável 18 CM de diâmetro.	PCT		1.600	
139	Prato Descartável 21 CM de diâmetro.	PCT		2.300	
140	Prato Descartável 25 CM de diâmetro.	PCT		1.900	
141	Prato Descartável 30 CM de diâmetro.	PCT		2.400	
142	Prendedor de Madeira para roupas Pct C/12.	UND		90	
143	Panela de Pressão Alumínio	UND		04	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

	capacidade 05 Lts.				
144	Panela De Pressão Alumínio capacidade 10 Lts.	UND		07	
145	Panela De Pressão Alumínio capacidade 20 Lts.	UND		01	
146	Porta Papel Toalha	UND		30	
147	Porta Sabão Líquido	UND		15	
148	Porta sabão para Pia	UND		20	
149	Tacho Alumínio Batido capacidade 90 Lts.	UND		02	
150	Ralador para Legumes.	UND		23	
151	Refil para Filtro de Bebedouro Industrial (446).	UND		40	
152	Vela para filtro de cerâmica	UND		170	

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. **004/2019** declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2019.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 009/2019)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **004/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 009/2019)

..... inscrito no CNPJ nº (nº CNPJ), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 009/2019)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 009/2019)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 004/2019
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 004/2019** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 009/2019)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA
.....

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joáima /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF nº 542.876.936-04, portador da Carteira de Identidade nº M - 2.884.948, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **004/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para a manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	----------------------	------------	-------



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

01				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: